



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quarta-feira, 8 de outubro de 2025 - Edição nº 229

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 172/2025: "Dispõe de regulamentação de deveres e obrigações dos proprietários dos jazigos e carneiras do Cemitério Senhor do Bonfim."
- DECRETO Nº 175/2025: "Dispõe de revogação do Decreto Nº 072, de 08 de maio de 2025, republicado em 28 de maio de 2025, e dá outras providências."
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU Nº 02/2025.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC.
- PORTARIA Nº 715/2025: "Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, com vistas à contratação temporária de profissionais para atender a vagas de professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade."
- PORTARIA Nº 716/2025: "Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor comissionado que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências."
- ERRATA.
- RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 0561/2025.
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2025.
- ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 172, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe de regulamentação de deveres e obrigações dos proprietários dos jazigos e carneiras do Cemitério Senhor do Bonfim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Nº 1.932, de 18 de janeiro de 2022, e:

CONSIDERANDO que o Cemitério Senhor do Bonfim integra o acervo histórico, cultural e religioso do Município, constituindo importante marco da memória coletiva brumadense;

CONSIDERANDO que o referido cemitério foi reativado para a realização de sepultamentos, mediante regulamentação específica, conforme Decreto nº 025/2025;

CONSIDERANDO que a preservação de bens reconhecidos como patrimônio cultural impõe aos particulares e ao Poder Público o dever de conservação e respeito à integridade estética, histórica e arquitetônica do bem tombado;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos e as obrigações dos titulares de jazigos e carneiras quanto à manutenção, documentação e preservação de suas características originais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos relativos à preservação, conservação e regularização dos jazigos e carneiras localizados no Cemitério Senhor do Bonfim, nos termos deste Decreto.

Art. 2º Os titulares ou responsáveis por jazigos e carneiras situados no Cemitério Senhor do Bonfim deverão zelar pela conservação e manutenção de suas estruturas, promovendo os reparos necessários à segurança, higiene e integridade do bem.

§1º É vedada qualquer modificação estrutural, estética ou arquitetônica que descaracterize o aspecto histórico e cultural do cemitério, devendo as intervenções restringir-se à preservação e restauração, respeitando os materiais, cores e formas originais.

§2º Toda intervenção deverá ser prévia e expressamente autorizada pela Administração do Cemitério, mediante apresentação de requerimento simples, acompanhado de documentação comprobatória de titularidade e descrição da obra pretendida.

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro, CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E8CB-610D-3DF3-37FA> e informe o código E8CB-610D-3DF3-37FA



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



Art. 3º As famílias que possuam jazigos ou carneiras ainda utilizáveis, bem como aquelas que não disponham mais de espaço livre, mas que mantenham familiares ali sepultados, deverão comparecer à Administração do Cemitério Santa Inês, localizado na Av. Lindolfo Azevedo Brito, Nº 100, bairro Feliciano Pereira Santos, Nº 100, CEP 46110-038 (BA-148), órgão também responsável pela gestão do Cemitério Senhor do Bonfim, para regularização cadastral e documental.

§1º O prazo para a regularização de que trata o caput é até o dia 31 de dezembro de 2025.

§2º As reformas e reparos poderão ser realizados antes do término do prazo, desde que precedidos da devida autorização administrativa.

§3º Para a regularização, o responsável deverá apresentar documentos comprobatórios de titularidade, identificação pessoal e eventuais registros de sepultamento existentes.

§4º O Município poderá notificar os proprietários já indicados para realização de reparos;

Art. 4º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, o não comparecimento dos responsáveis ou a ausência de manutenção adequada dos jazigos e carneiras poderá ensejar a adoção de medidas cíveis, administrativas e judiciais cabíveis pelo Poder Executivo Municipal, incluindo, mas não se restringindo:

- I – notificação para cumprimento de obrigação de fazer;
- II – instauração de procedimento de declaração de abandono;
- III – outras medidas necessárias à preservação do patrimônio público e cultural.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano - SEINF, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECULT, fiscalizar o cumprimento deste Decreto e orientar os responsáveis quanto às normas de preservação e conservação do patrimônio.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normas de proteção ao patrimônio histórico e as legislações municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 07 de outubro de 2025

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro, CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E8CB-610D-3DF3-37FA> e informe o código E8CB-610D-3DF3-37FA



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8CB-610D-3DF3-37FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/10/2025 08:21:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/E8CB-610D-3DF3-37FA>

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



DECRETO Nº 175, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe de revogação do Decreto Nº 072, de 08 de maio de 2025, republicado em 28 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Nº 072, de 08 de maio de 2025, republicado em 28 de maio de 2025.

Art. 2º Ficam mantidos inalterados os efeitos do Decreto Nº 171, de 30 de setembro de 2025, com vigência e vigor pleno.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 08 de outubro de 2025

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2D19-71F5-7C4B-AAD4> e informe o código 2D19-71F5-7C4B-AAD4

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro, CEP 46100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D19-71F5-7C4B-AAD4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/10/2025 11:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2D19-71F5-7C4B-AAD4>

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF nº 13.759.150/0001-25



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU N° 02/2025 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIDADE	PONTOS TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
02	GRAZZIELA VIEIRA CIRQUEIRA	CARDIOLOGISTA	16	1°

INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIDADE	PONTOS TÍTULOS	CLASSIFICAÇÃO
03	POLLYANNA TEREZA NEVES AZEVEDO	INFECTOLOGISTA	11	1°

Daniilo de Sousa Menezes
Secretário Municipal de Saúde de Brumado

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: sesau@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: DANILO SOUSA MENEZES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/13A0-4229-97C2-7C8B> e informe o código 13A0-4229-97C2-7C8B



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13A0-4229-97C2-7C8B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO SOUSA MENEZES** (CPF 826.XXX.XXX-30) em 08/10/2025 16:29:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/13A0-4229-97C2-7C8B>

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de: Auxiliar administrativo e Psicólogo.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **14 de outubro de 2025**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 07 de outubro de 2025.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6910-206B-8631-B15A> e informe o código 6910-206B-8631-B15A



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - SESOC

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
173	MARIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	10º

CARGO: PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
199	FLÁVIA MEIRE ALVES DOS SANTOS	5º

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6910-206B-8631-B15A> e informe o código 6910-206B-8631-B15A



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
PROGE – Procuradoria Geral



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESOC Nº 01/2025

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6910-206B-8631-B15A> e informe o código 6910-206B-8631-B15A



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 715, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, com vistas à contratação temporária de profissionais para atender a vagas de professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão para realizar Processo Seletivo Simplificado nº 03/2025 - SEMED, com vistas à contratação temporária de profissionais para atender a demanda de professores para atuarem na Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade, composta pelos servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro nomeado, com efeito a partir de sua publicação.

- I. **JULIANA NASCIMENTO MUNIZ NEVES**, Articuladora Pedagógica.
- II. **ZILMA DA SILVA PORTO**, Articuladora Pedagógica.
- III. **FABÍOLA LIMA CASTRO**, Articuladora Pedagógica.
- IV. **JOELMA LIMA DA SILVA**, Membro do Conselho Municipal de Educação.
- V. **BRUNA DAS NEVES SILVA**, Assessora Jurídica.

Art. 2º. A Comissão ora instituída fica encarregada de adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Edital e demais instrumentos do Processo Seletivo em todas as suas fases.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 07 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6910-206B-8631-B15A> e informe o código 6910-206B-8631-B15A



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PORTARIA Nº 716, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de gratificação para servidor comissionado que exerce função em condições especiais de trabalho, conforme adiante se especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que o artigo 23 da lei nº 1.943/2022 instituiu a Gratificação Especial por Condições Especiais de Trabalho (CET) que será concedida pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, o decreto nº. 158, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre os critérios, hipóteses e percentuais da gratificação paga aos servidores públicos municipais em decorrência de Condições Especiais de Trabalho (CET);

CONSIDERANDO, que o servidor exerce atribuições que acumula atividades e atribuições atinentes a outros cargos e funções, dirige e executa atividades vinculadas ao setor correspondente, supervisionando e estabelecendo metas a serem desenvolvidas pelas respectivas divisões afetas ao setor, orienta os servidores que lhe são subordinados em suas tarefas e obrigações afetas ao cargo e assessora o(s) Secretário(s) em decisões administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **CAIO VINICIUS SOUZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 070.749.125-81, uma gratificação por Condições Especiais de Trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento), com efeito a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 07 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: FABRÍCIO ABRANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6910-206B-8631-B15A> e informe o código 6910-206B-8631-B15A



Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6910-206B-8631-B15A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABRÍCIO ABRANTES (CPF 019.XXX.XXX-40) em 08/10/2025 11:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/6910-206B-8631-B15A>

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ERRATA

A prefeitura municipal de Brumado- BA torna se público a errata dos quantitativos mínimos publicado em no BNC dia 07/10/2025.

Onde lê-se:

QUANTITATIVO MÍNIMO

Com o objetivo de assegurar a adequada execução do contrato e garantir a seleção de empresa com experiência compatível com as exigências técnicas do objeto, será exigida a comprovação de **quantitativo mínimo executado equivalente**.

D) Apresentação de atestados de capacidade:

d.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, contendo no mínimo:

d.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo:

d.2.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

d.2.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

d.2.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (PROFISSIONAL E OPERACIONAL)

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
-----------	------	-------

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M ²	3005,99
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M ²	762,43
ESTRUTURA ACO PERFIL METALICO P/COBERTURA-VAO 22M(22,153KG/M2)	M ²	240,07
EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF 09/2021	M ²	361,03
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 10/2022	M ²	1062,63
MURETA EM ALVENARIA, CHAPISCADA E REBOCADA, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M ²	200,09
CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M ³	303,04

Leia-se: Início da Vigência.

Com o objetivo de assegurar a adequada execução do contrato e garantir a seleção de empresa com experiência compatível com as exigências técnicas do objeto, será exigida a comprovação de **quantitativo mínimo executado equivalente**.

D) Apresentação de atestados de capacidade:

d.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, contendo no mínimo:

d.2) Comprovação de capacidade técnico-profissional: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, contendo:

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d.2.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

d.2.2) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a licitante e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

d.2.3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente

QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO (PROFISSIONAL E OPERACIONAL)

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA 42MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO COLA, TYPE, AREIA TRATADA, BORRACHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	M ²	3005,99
ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M ²	762,43
ESTRUTURA ACO PERFIL METALICO P/COBERTURA-VAO 22M(22,153KG/M2)	M ²	240,07
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M ²	1331,20

Brumado, 08 de outubro de 2025.


Paulo César Campos de Oliveira
Agente de contratação

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE 0561/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0411-1/2025**

Considerando o cumprimento dos pressupostos legais e administrativos aplicáveis à espécie, ratifico integralmente os termos do Parecer Jurídico exarado no âmbito do Processo Administrativo nº 04111/2025 e, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa PHC CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADES SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.480/0001-16.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão financeira governamental, para atender as necessidades desta Administração Municipal de Brumado/BA.

Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Dotação orçamentária: A despesa decorrente da contratação correrá à conta da seguinte dotação:

02006 - SECRETARIA DA FAZENDA
2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.3.9.0.35.00.00. Serviços de Consultoria
Fonte: 1500

Para a formalização do ato e sua regular eficácia, determino a publicação deste extrato no Diário Oficial do Município, conforme previsto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brumado/BA, 07 de outubro de 2025.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO N. 0815/2025.

CONTRATO N. 0815/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33.

CONTRATADA: PHC CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADES SIMPLES LTDA
CNPJ 11.991.480/0001-16.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão financeira governamental, para atender as necessidades desta Administração Municipal de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0561/2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02006 - SECRETARIA DA FAZENDA
2009 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.3.9.0.35.00.00. Serviços de Consultoria
Fonte: 1500

Brumado/BA, 07 de outubro de 2025.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0120/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0410/2025.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 13/10/2025 às 17h00min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme termo de referencia a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cel. Zeca Leite, n.º 415, bairro Centro no Município Brumado/BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder à entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Memorial Descritivo e Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15h00min (dez horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 18 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Memorial Descrito, Anexo I a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Brumado/BA, em 08 de outubro de 2025.

Paulo Cesar Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026, conforme condições, especificações, quantitativos descritas neste instrumento.

1.2. Este TR deve ser interpretado em conjunto e de forma harmônica com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que originou a necessidade da contratação, no qual se encontram detalhados os quantitativos solicitados, a motivação administrativa, a justificativa legal e a base orçamentária da despesa. Ambos os documentos compõem, de maneira complementar, a instrução processual, atendendo ao princípio do planejamento e ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Ressalta-se que o TR não possui caráter autônomo, mas integra o conjunto documental que fundamenta a contratação, devendo ser lido e aplicado em consonância com o DFD e demais peças do processo administrativo. Essa interpretação conjunta assegura a plena rastreabilidade da demanda, a coerência entre a necessidade identificada e a solução proposta e o atendimento ao interesse público, nos termos dos princípios da legalidade, motivação, eficiência e transparência.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED) executará, durante o calendário letivo de 2025/2026, um conjunto de ações voltadas ao fortalecimento da política educacional municipal. Entre elas destacam-se: formações continuadas de professores, encontros pedagógicos, seminários temáticos, reuniões institucionais, atividades comemorativas e eventos de integração da comunidade escolar.

A realização dessas atividades exige a criação de espaços planejados, acolhedores e organizados, que ofereçam não apenas conforto físico, mas também ambientação estética e simbólica condizente com a relevância pedagógica e institucional dos eventos.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, mobiliário e estruturas cenográficas justifica-se pelos seguintes aspectos:

1. Necessidade administrativa e pedagógica

- Disponibilizar ambientes adequados para capacitação e formação de professores, favorecendo maior engajamento, concentração e aproveitamento dos conteúdos.
- Apoiar a realização de eventos institucionais e pedagógicos, reforçando a imagem da SEMED e valorizando a comunidade escolar.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Garantir estruturas funcionais, seguras e compatíveis com a diversidade de públicos atendidos, em conformidade com boas práticas de organização de espaços para eventos.

2. Benefícios para a comunidade escolar

- Aprimorar a experiência educativa em encontros, seminários, oficinas e celebrações, por meio de ambientes organizados e visualmente atrativos.
- Contribuir para a valorização dos profissionais da educação, ao promover eventos em espaços planejados para o compartilhamento de conhecimentos e a aprendizagem colaborativa.
- Fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade educacional, estimulando a integração entre estudantes, familiares, professores, gestores e comunidade em geral.

3. Eficiência e economicidade

- A terceirização da montagem e desmontagem elimina a necessidade de aquisição permanente de itens de uso esporádico, assegurando uso racional dos recursos públicos.
- A contratação de empresa especializada garante padrão de qualidade, cumprimento de prazos e redução de riscos de improvisação ou retrabalho.
- A solução contratual proposta apresenta-se mais vantajosa do que a compra definitiva dos materiais, pois evita custos adicionais com armazenamento, manutenção, transporte e substituição.

4. Eventos contemplados e relevância simbólica

Entre os eventos previstos estão: formaturas escolares, festas temáticas (como Dia dos Professores, Dia das Crianças e Natal), solenidades comemorativas, encerramentos de projetos pedagógicos e confraternizações de fim de ano.

Essas ocasiões exigem ambientação lúdica, festiva e acolhedora, planejada de acordo com o perfil do público-alvo que são os estudantes, educadores, gestores, técnicos da educação. A criação de espaços visualmente atrativos e bem organizados não se restringe ao aspecto estético, mas assume um papel pedagógico e institucional, pois transforma cada evento em uma oportunidade de aprendizagem, integração e celebração coletiva.

A presença de elementos decorativos e cenográficos contribui para que cada encontro se torne mais significativo, memorável e enriquecedor, reforçando valores como cooperação, pertencimento, reconhecimento e valorização da cultura escolar. Esses recursos criam uma atmosfera que estimula a interação social, a convivência harmoniosa e o fortalecimento de vínculos comunitários, aspectos fundamentais para o êxito das políticas públicas educacionais. Além da funcionalidade, a ambientação dos eventos promove a valorização simbólica do trabalho educativo, reconhece publicamente o empenho de alunos e profissionais da educação e fortalece a autoestima da comunidade escolar. Esse reconhecimento é essencial para manter a motivação, despertar o orgulho de fazer parte da rede municipal de ensino e consolidar um ambiente educacional baseado no respeito, na inclusão e na cooperação.

Dessa forma, a contratação proposta não apenas supre uma demanda logística e operacional, mas também contribui diretamente para a efetividade das ações pedagógicas e institucionais da SEMED, potencializando os resultados esperados e ampliando o impacto positivo das políticas

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



educacionais no município.

2.2. BASE LEGAL

A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- Por dispensa de licitação;
- Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação encontra fundamento na necessidade concreta e planejada da Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED) de assegurar a adequada ambientação estética, funcional e pedagógica dos eventos realizados durante o calendário letivo de 2025/2026.

A SEMED desenvolve, ao longo do ano, diversas ações voltadas ao fortalecimento da política educacional municipal, incluindo formações continuadas de professores, encontros pedagógicos, seminários temáticos, reuniões institucionais, atividades comemorativas e eventos de integração da comunidade escolar. Estes eventos exigem não apenas planejamento pedagógico, mas também estrutura física adequada, que proporcione conforto, organização e ambientação condizente com o caráter educativo e institucional das ações.

A contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário se faz necessária pelos seguintes motivos:

1. Necessidade pedagógica e administrativa

- Garantir a criação de espaços acolhedores, organizados e visualmente atrativos, capazes de potencializar a qualidade das formações, encontros pedagógicos e demais eventos.
- Assegurar que os eventos institucionais da SEMED tenham padronização estética e estrutura compatível com sua relevância pedagógica.
- Disponibilizar mobiliário e estruturas adequadas para receber públicos diversos, em conformidade com normas técnicas e de segurança.

2. Benefícios para a comunidade escolar

- Valorizar o trabalho educativo e a participação dos profissionais da educação.
- Promover experiências educativas e culturais relevantes para estudantes, educadores, gestores, técnicos da educação e familiares, fortalecendo o sentimento de pertencimento e a integração entre os membros da comunidade escolar.
- Estimular a integração, o pertencimento e a valorização da cultura educacional municipal.

3. Eficiência e economicidade

- Evitar a aquisição definitiva de materiais de uso eventual, reduzindo custos com armazenamento, manutenção, transporte e substituição.
- Garantir a prestação de serviços com padrão de qualidade, segurança e pontualidade, evitando improvisos e retrabalho.
- Possibilitar melhor utilização dos recursos públicos, assegurando maior impacto pedagógico e social dos eventos.

Dessa forma, a contratação proposta é fundamental para que a SEMED disponha de condições técnicas, estéticas e organizacionais adequadas à realização dos eventos previstos no calendário letivo de 2025/2026, garantindo o cumprimento de seus objetivos pedagógicos, administrativos e institucionais, bem como fortalecendo o processo educativo e promovendo o alcance das metas da Secretaria. Esses eventos incluem, entre outros, festas de encerramento de projetos pedagógicos, formaturas escolares, celebrações temáticas (como Dia dos Professores, Dia das Crianças e Natal), solenidades institucionais e confraternizações de fim de ano.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem, ambientação, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026, deve ser compreendida como uma solução integrada e contínua, considerando todo o ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias para assegurar a qualidade estética, funcional e pedagógica dos eventos, incluindo planejamento, execução, acompanhamento técnico e desmontagem, considerando os seguintes aspectos:

- 1. Adequação técnica e pedagógica:** atendimento às necessidades de ambientação para garantir qualidade estética e funcional, alinhada ao caráter pedagógico dos eventos da SEMED.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2. **Eficiência operacional:** centralização dos serviços em um único contrato, evitando custos adicionais de aquisição, armazenamento e manutenção de materiais de uso temporário.
3. **Celeridade e cumprimento de prazos:** execução planejada, evitando imprevistos e garantindo que todos os eventos ocorram conforme o calendário letivo.
4. **Qualidade e padronização:** assegurar que todos os eventos contem com ambientação temática adequada, promovendo unidade visual e reforçando a identidade institucional.
5. **Segurança e organização:** atendimento às normas técnicas aplicáveis, garantindo montagem, uso e desmontagem seguros, preservando a integridade dos materiais e dos participantes.
6. **Valorização institucional:** reforço da imagem da SEMED, fortalecendo o processo educativo e a integração da comunidade escolar.

4.2. O ciclo de vida do objeto contempla:

- **Planejamento técnico e logístico:** levantamento das demandas, definição de cronograma e elaboração de projeto de ambientação.
- **Execução:** fornecimento, montagem e ambientação dos espaços de acordo com o planejamento definido.
- **Acompanhamento técnico:** supervisão, ajustes e suporte durante a realização dos eventos, garantindo a adequação estética e funcional.
- **Desmontagem e retirada:** execução conforme cronograma, assegurando organização e preservação dos espaços utilizados.
- **Avaliação e manutenção (quando necessário):** observação contínua da qualidade e funcionalidade dos materiais e estruturas utilizados.

Os eventos contemplados incluem, entre outros, festas de encerramento de projetos pedagógicos, formaturas escolares, celebrações temáticas (como Dia dos Professores, Dia das Crianças e Natal), solenidades institucionais e confraternizações de fim de ano. Tais ocasiões requerem um ambiente decorado de forma lúdica, acolhedora e festiva, compatível com o perfil do público-alvo, composto por estudantes, educadores, gestores e técnicos da educação. Dessa forma, a solução proposta assegura a realização dos eventos da SEMED com alto padrão estético e funcional, garantindo conforto, segurança e reforçando a identidade institucional e pedagógica da Secretaria.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO A SER LICITADO

5.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dever da Administração Pública avaliar, no planejamento da contratação, a viabilidade do parcelamento do objeto, sempre com vistas à obtenção de maior economicidade e à ampliação da competitividade, sendo necessária a devida justificativa técnica quando se optar pela não adoção dessa estratégia.

No presente caso, a contratação refere-se à contratação de empresa especializada no

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026.

Embora os serviços envolvam diversas atividades, como planejamento técnico, montagem e instalação, ambientação temática, acompanhamento técnico durante os eventos, desmontagem e retirada dos materiais, tais etapas são complementares e interdependentes, compondo uma solução única e integrada para a ambientação dos eventos. Dessa forma, não se prestam ao atendimento isolado de finalidades distintas, mas sim à entrega de um resultado completo, estético, funcional e pedagógico.

A eventual fragmentação da contratação, seja por tipo de material, etapa de montagem ou evento específico, não traria ganhos significativos em termos de economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário:

- Aumentar custos logísticos e administrativos da SEMED, com múltiplos processos, coordenação de cronogramas distintos e fiscalização de diversos contratos;
- Reduzir o interesse de prestadores, considerando que empresas especializadas atuam com soluções completas e integradas para eventos;
- Elevar o risco de incompatibilidade estética e funcional entre etapas, prejudicando a qualidade da ambientação;
- Gerar risco de descontinuidade na execução dos serviços, caso algum dos contratos parciais não seja realizado adequadamente.

Dessa forma, a contratação unificada dos serviços mostra-se tecnicamente mais vantajosa, assegurando eficiência, padronização estética, compatibilidade técnica, simplificação da gestão contratual e otimização dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade, que será preservada por meio da ampla divulgação do processo licitatório.

Em razão do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se apresenta conveniente ou oportuno, sendo mais adequado realizar a contratação de forma unificada. A decisão encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Sustentabilidade

Para a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela SEMED/Brumado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, alguns critérios devem ser adotados pelo contratado, dentre os quais, destacamos:

6.1.1. Critérios Ambientais

- a) **Materiais de origem sustentável:** priorizar itens decorativos e mobiliários confeccionados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis, sempre que compatíveis com a durabilidade e a funcionalidade necessárias.
- b) **Embalagens ecológicas:** utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, de

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



modo a reduzir a geração de resíduos, garantindo ainda normas de segurança para transporte e armazenamento.

c) **Logística sustentável:** adotar práticas que minimizem impactos ambientais, como transporte otimizado, uso racional de combustíveis e, sempre que possível, logística reversa para reaproveitamento ou descarte adequado de materiais.

6.1.2. Critérios de Qualidade e Sustentabilidade

a) **Certificações e selos verdes:** manter certificações e selos ambientais sempre que aplicáveis aos materiais fornecidos.

b) **Transparência e conformidade:** cumprir integralmente todas as normas ambientais, técnicas e regulatórias, apresentando documentação comprobatória quando solicitado pela Administração.

c) **Custo-benefício sustentável:** garantir que os materiais fornecidos apresentem qualidade, resistência e estética adequadas, reduzindo necessidade de substituição frequente e promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.2. Da subcontratação

6.2.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto.

6.2.2. A execução deverá ser realizada diretamente pela empresa adjudicada, assegurando responsabilidade técnica e administrativa.

6.3. Da garantia da contratação

6.3.1. Não será exigida garantia contratual, por se tratar de contratação de bens e serviços de natureza temporária (materiais decorativos, estruturas e mobiliários de eventos), com baixo risco de inadimplemento.

6.3.2. A dispensa fundamenta-se no princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Do Tratamento Diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

6.4.1. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com o Decreto Municipal nº 024/2025, será assegurado tratamento diferenciado, favorecido e regionalizado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) interessadas no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026.

a) Critério de Regionalidade

Para fins desta contratação, considera-se como área de abrangência regional as empresas com sede localizada em um raio de até 100 km da sede do Município de Brumado/BA, buscando-se, assim, fomentar o desenvolvimento econômico local e facilitar a logística de entrega, montagem e desmontagem dos materiais necessários à realização dos eventos pedagógicos.

b) Critério de Preferência

Será assegurada preferência de contratação à microempresa ou empresa de pequeno porte

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sediada no Município de Brumado/BA, cujo preço final esteja até 10% (dez por cento) acima do menor valor ofertado por empresa situada fora da área regional, nos termos do § 3º do art. 48 da LC nº 123/2006. Tal medida visa garantir maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos logísticos e fortalecimento da economia local.

c) Regras Complementares

O tratamento diferenciado ora concedido não exclui os demais direitos previstos nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/2006, devendo ser observadas, integralmente:

- As exigências de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- As condições técnicas e operacionais estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução seguirá as etapas e condições abaixo, assegurando que a ambientação dos eventos atenda integralmente às necessidades da SEMED:

7.1. Fornecimento, montagem e ambientação

- A contratada deverá fornecer os materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliários conforme especificações deste Termo de Referência.
- A montagem e ambientação deverão ocorrer em datas, horários e locais definidos em cronograma pela SEMED.
- Todos os itens fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos ou em estado de conservação adequado, atendendo às normas de segurança e estética exigidas.
- A ambientação deverá ser finalizada antes do início dos eventos, garantindo cenários funcionais, atrativos e compatíveis com o público-alvo.

7.2. Desmontagem e retirada

- Após os eventos, a contratada será responsável pela desmontagem, retirada e transporte dos materiais, sem ônus adicional à Administração.
- O local deverá ser devolvido à Administração Municipal, em condições adequadas de limpeza e conservação.

7.3. Responsabilidades da contratada

- Garantir a montagem e desmontagem dentro dos prazos fixados pela SEMED;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e ambientais;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais;
- Providenciar substituição imediata de itens que apresentarem defeitos ou inadequações;
- Adotar práticas sustentáveis em todas as etapas de execução;

A ausência do profissional habilitado durante a execução do serviço será considerada descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas em contrato.

7.4. Resultados esperados

- Criação de ambientes decorados de forma lúdica, acolhedora e festiva, compatíveis com os objetivos pedagógicos e institucionais da SEMED;

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Garantia de infraestrutura adequada para solenidades, formações e confraternizações;
- Valorização da imagem institucional da SEMED junto à comunidade escolar;
- Suporte logístico e estético para a realização dos eventos previstos no calendário letivo de 2025/2026.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo para execução dos serviços montagem e desmontagem e fornecimento dos materiais será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, registrando-se tal circunstância por meio de simples apostila.

8.3. Todas as comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais sempre que necessário, especialmente para notificações, solicitações de providências ou registros de ocorrências.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, em especial nos casos de atraso, falhas na montagem ou desmontagem, não conformidade dos materiais fornecidos ou necessidade de substituição.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, a fim de alinhar o plano de fiscalização, que conterà informações sobre:

- obrigações contratuais da contratada;
- critérios de execução, montagem, utilização e desmontagem dos materiais;
- responsabilidades quanto à substituição de itens em desconformidade ou danificados;
- prazos e locais de realização dos serviços;
- métodos de verificação da qualidade e da conformidade dos materiais e serviços prestados;
- aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

8.6. A gestão do contrato caberá à Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado, que acompanhará o fornecimento, a montagem e a desmontagem dos elementos contratados, assegurando que o objeto atenda plenamente às necessidades de ambientação dos eventos, formações e encontros pedagógicos da Rede Municipal de Educação de Brumado/BA.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, bem como demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à execução da despesa pública e se dará da seguinte forma:

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.1.1. Liquidação da despesa

- A liquidação da despesa será realizada após a efetiva entrega, montagem e desmontagem dos materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário contratados, devidamente conferidos e aceitos pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- Para a liquidação, a contratada deverá apresentar:
 - a) Nota Fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento dos materiais e à prestação dos serviços de montagem e desmontagem, emitida em conformidade com a legislação tributária vigente.
 - b) Atesto de recebimento definitivo emitido pela fiscalização da Administração, certificando que os materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliários foram fornecidos, montados e desmontados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições contratuais.
 - c) Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive perante o FGTS, quando exigido por lei ou regulamento;
 - d) Demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação pertinente ou pelo instrumento convocatório.

9.1.2. Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.
- Na hipótese de necessidade de correção ou complementação dos documentos fiscais apresentados, o prazo ficará suspenso, reiniciando-se a contagem somente após a regularização pela contratada.

9.1.3. Forma de pagamento

- O pagamento será realizado de acordo com a execução dos serviços e fornecimento previstos neste contrato, observado o período de até 12 (doze) meses, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente liquidada, e atesto de recebimento definitivo emitido pela fiscalização da Administração. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da contratada, em conta corrente previamente informada e de titularidade exclusiva da empresa.
 - Eventuais despesas bancárias decorrentes de equívocos ou inconsistências nas informações prestadas pela contratada correrão por sua conta exclusiva.

9.1.4. Condições vinculadas à regularidade da contratada

- A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação, no momento da liquidação, da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e junto ao FGTS, bem como ao cumprimento das demais condições de habilitação exigidas no processo.
- Caso seja constatada irregularidade, o pagamento ficará retido até que a situação seja regularizada, sem que assista à contratada direito à atualização financeira pelo período da suspensão.

9.1.5. Compensações, glosas e penalidades

- A Administração poderá deduzir do valor devido à contratada quaisquer importâncias

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



que está lhe deva, inclusive aquelas relativas a multas ou indenizações decorrentes do inadimplemento contratual.

- O pagamento poderá sofrer glosas proporcionais caso haja fornecimento parcial, atraso na execução ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, devidamente constatados e registrados pela fiscalização designada pela Administração.

9.1.6. Atualização financeira

- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- Não será devida atualização quando o atraso decorrer de pendência documental ou de fato imputável à contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa.

10.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3 Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando de maneira satisfatória e a contento serviços e forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente dispensa de licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos materiais fornecidos;
- Nome da empresa que prestou(s) o (s) fornecimento e serviço;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11. DA ESTIMATIVA DA DEMANDA

11.1. O quantitativo apresentado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) foi definido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo de 2025/2026 e a necessidade de garantir a ambientação adequada dos eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela SEMED.

A definição da quantidade levou em conta:

- o funcionamento integral das unidades escolares (escolas, creches e demais estabelecimentos vinculados à SEMED);
- a quantidade, frequência e especificidades dos eventos previstos no calendário letivo;
- a diversidade e adequação dos materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliários necessários à ambientação;
- a necessidade de garantir montagem, desmontagem e retirada tempestiva dos materiais para cada evento;
- o atendimento pleno às demandas pedagógicas, institucionais e estéticas.

Para definição do valor de referência, procedeu-se à pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, observando-se a Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que recomenda a utilização de pelo menos três fontes distintas. Foram consideradas, para tanto:

A seleção dos fornecedores a serem consultados, optou-se por escolher fornecedores que possuam boa reputação e experiência comprovada no objeto contratual, seja por experiência pretérita na própria Municipalidade ou em outros órgãos públicos, após pesquisas em sites de transparência, Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Diante do exposto, escolheu-se os seguintes fornecedores para realizar a pesquisa direta de preços.

Adotou-se, como critério metodológico, a média aritmética simples dos valores obtidos, medida que assegura equilíbrio e razoabilidade na fixação do preço de referência, evitando distorções oriundas de cotações extremas e resguardando a Administração contra sobrepreço ou inexequibilidade contratual.

A estimativa de preços demonstra-se razoável, proporcional e condizente com o mercado, garantindo que a futura contratação se dê dentro dos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, impessoalidade e supremacia do interesse público.

11.2. Memorial de Cálculo

O memorial de cálculo foi elaborado a partir do quantitativo informado no DFD. Para efeito ilustrativo, os valores unitários foram deixados em aberto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	VLUNIT. EST.	VL. TOTAL EST.
1	SOFÁ- MÓVEIS ESTOFADOS USADOS PARA CRIAR ÁREAS DE CONFORTO OU LOUNGES	08	UNID.		

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	EM EVENTOS. PODEM SER CLÁSSICOS, MODERNOS OU RÚSTICOS, SERVINDO COMO PONTO DE DESCANSO E TAMBÉM COMPONDO A ESTÉTICA DO AMBIENTE. NORMALMENTE REVESTIDOS COM TECIDOS COMO VELUDO, LINHO OU COURO SINTÉTICO.			140,00	3.360,00
2	POLTRONA- POLTRONA DECORATIVA IDEAL PARA COMPOR AMBIENTES FESTIVOS COM CHARME E ELEGÂNCIA. COM DESIGN SOFISTICADO E CONFORTÁVEL, ELA É PERFEITA PARA CRIAR CENÁRIOS ACOLHEDORES EM EVENTOS, RECEPÇÕES OU ESPAÇOS INSTAGRAMÁVEIS, AGREGANDO ESTILO À DECORAÇÃO.	06	UNID.	110,00	1.980,00
3	PUFFS- ASSENTOS BAIXOS E ACOLCHOADOS, USADOS PARA COMPOR AMBIENTES DESCONTRAÍDOS E MODERNOS, MUITAS VEZES COMBINANDO COM SOFÁS E POLTRONAS.	08	UNID.	30,67	736,00
4	TAPETES- TÊXTEIS DECORATIVOS COLOCADOS NO CHÃO PARA DELIMITAR ESPAÇOS OU CONDUZIR OS CONVIDADOS. TAPETES GRANDES CRIAM ACONCHEGO. DISPONÍVEIS EM DIVERSAS CORES, TEXTURAS E PADRÕES.	12	UNID.	100,00	3.600,00
5	BISTRÔS - MESAS ALTAS, GERALMENTE USADAS EM ÁREAS DE COQUETEL OU LOUNGES, ONDE OS CONVIDADOS PODEM APOIAR COPOS E PETISCOS DE MANEIRA INFORMAL.	10	UNID.	73,00	2.190,00
6	BALCÕES - MÓVEIS QUE SERVEM DE APOIO PARA BEBIDAS, COMIDAS OU DECORAÇÃO. O BALCÃO PODE FUNCIONAR COMO BAR OU RECEPÇÃO.	12	UNID.	120,00	1.440,00
7	APARADORES- MÓVEIS QUE SERVEM DE APOIO PARA, BRINDES OU DECORAÇÃO. GERALMENTE É DECORADO COM VASOS, ARRANJOS OU LEMBRANÇAS.	04	UNID.	300,00	7.200,00
8	CADEIRAS- PEÇAS ESSENCIAIS, COM VARIAÇÕES CONFORME O ESTILO DO EVENTO. PODEM SER DE MADEIRA, ACRÍLICO, FERRO OU ESTOFADAS, ENTRE OUTRAS. ALÉM DA FUNCIONALIDADE, TAMBÉM CONTRIBUEM VISUALMENTE PARA A AMBIENTAÇÃO.	2500	UNID.	3,00	22.500,00
9	MESAS- ESTRUTURA CENTRAL DE RECEPÇÕES E CELEBRAÇÕES. PODEM SER REDONDAS, QUADRADAS OU RETANGULARES, USADAS PARA REFEIÇÕES	250	PCT	5,00	3.750,00

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	E APOIO. TAMBÉM SÃO DECORADAS COM TOALHAS, CAMINHOS DE MESA, ARRANJOS E CENTROS DE MESA.				
10	PAINÉIS INSTAGRAMEÁVEIS- ESTRUTURAS VISUAIS MONTADAS COM O OBJETIVO DE SEREM "INSTAGRAMEÁVEIS", OU SEJA, LOCAIS ATRATIVOS PARA FOTOS. PODEM INCLUIR LOGOTIPOS, FRASES, BALÕES, FLORES, LUZES DE LED, TECIDOS E MATERIAIS TEMÁTICOS. MUITO USADOS EM EVENTOS CORPORATIVOS, FESTAS E LANÇAMENTOS.	20	UNID.	250,00	15.000,00
11	PLACAS DECORATIVAS- PEQUENAS ESTRUTURAS EM MDF, ACRÍLICO COM FRASES, ÍCONES OU DESENHOS. PODEM SER USADAS EM PAREDES, MESAS OU APOIADAS EM CAVALETES. SERVEM COMO ORIENTAÇÃO (EX: "BEM-VINDOS", "BAR", "RESERVADO") OU APENAS COMO ENFEITE.	40	UNID.	62,33	7.480,00
12	BALÕES DE LÁTEX OU METALIZADOS- ELEMENTOS VERSÁTEIS E FESTIVOS, USADOS EM ARCOS, PAINÉIS OU COMO ARRANJOS DE CHÃO. OS DE LÁTEX SÃO MAIS SIMPLES E COLORIDOS, ENQUANTO OS METALIZADOS TÊM BRILHO E FORMATOS DIVERSOS (NÚMEROS, LETRAS, CORAÇÕES ETC.). MUITO USADOS EM EVENTOS TEMÁTICOS.	400	UNID.	14,00	16.800,00
13	ARRANJOS DE FLORES- COMPOSIÇÕES FLORAIS NATURAIS OU ARTIFICIAIS MONTADAS EM VASOS OU SUPORTES. VARIAM EM TAMANHO E ESTILO (CLÁSSICO, RÚSTICO, MODERNO). SÃO USADOS EM MESAS, APARADORES, ENTRADAS, ETC., TRAZENDO BELEZA, COR E SOFISTICAÇÃO AO AMBIENTE.	80	UNID.	90,00	21.600,00
14	CASTIÇAIS- SUPORTES ELEGANTES PARA VELAS. PODEM SER DE METAL, VIDRO, MADEIRA OU CERÂMICA. ACRESCENTAM UM TOQUE CLÁSSICO E SOFISTICADO, USADOS FREQUENTEMENTE EM JANTARES E CERIMÔNIAS.	25	UNID.	50,67	3.800,00
15	VELAS DECORATIVAS- UTILIZADAS PARA CRIAR ATMOSFERA ACOLHEDORA E INTIMISTA. PODEM SER AROMÁTICAS, FLUTUANTES, CILÍNDRICAS OU EM COPINHOS. COMBINADAS COM CASTIÇAIS OU DISPOSTAS DIRETAMENTE SOBRE MESAS E BANDEJAS.	30	UNID.	50,67	1.500,00
	VASOS DECORATIVOS- RECIPIENTES PARA	30	UNID.		

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16	PLANTAS, FLORES OU USADOS ISOLADAMENTE COMO OBJETOS DE DECORAÇÃO. VARIAM EM MATERIAIS (VIDRO, CERÂMICA, CIMENTO, METAL) E TAMANHOS. COMUNS EM MESAS DE CENTRO, LOUNGES, APARADORES E CERIMÔNIAS AO AR LIVRE.			16,67	2.880,00
17	JARDINS VERTICAIS- PAINÉIS COBERTOS COM PLANTAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, DISPOSTOS NA VERTICAL. FUNCIONAM COMO PAINÉIS DE FUNDO, DIVISÓRIAS OU ELEMENTOS DECORATIVOS NATURAIS. TRAZEM FRESCOR E ESTÉTICA ORGÂNICA AO AMBIENTE.	04	UNID.	32,00	9.600,00
18	REFLETORES COLORIDOS- LUZES QUE PROJETAM FEIXES COLORIDOS PARA CRIAR AMBIENTAÇÕES DRAMÁTICAS OU FESTIVAS. USADOS PARA DESTACAR PAREDES, OBJETOS OU ESPAÇOS ESPECÍFICOS (COMO PISTA DE DANÇA, PAINEL DE FOTOS, FACHADA ETC.).	30	UNID.	800,00	3.210,00
19	FLORES ARTIFICIAIS- ALTERNATIVA DURÁVEL ÀS FLORES NATURAIS. DISPONÍVEIS EM VÁRIAS CORES E ESPÉCIES. SÃO USADAS EM ARRANJOS, GUIRLANDAS, CENTROS DE MESA OU PAINÉIS.	100	UNID.	35,67	6.900,00
20	LUMINÁRIAS DECORATIVAS (PENDENTES, CORDÕES DE LUZ)- • PENDENTES: LUMINÁRIAS SUSPENSAS QUE AJUDAM NA ILUMINAÇÃO E DECORAM O AMBIENTE COM ELEGÂNCIA. • CORDÕES DE LUZ: TAMBÉM CONHECIDOS COMO "FAIRY LIGHTS", SÃO FIOS COM PEQUENAS LÂMPADAS. CRIAM UM CLIMA ACONCHEGANTE E MÁGICO, IDEAIS PARA FESTAS À NOITE.	30	UNID	23,00	6.930,00
21	TOALHAS DE MESA- TECIDOS QUE COBREM MESAS, AJUDANDO NA COMPOSIÇÃO VISUAL E PROTEÇÃO. PODEM SER LISAS OU ESTAMPADAS, DE ALGODÃO, LINHO, RENDA, ENTRE OUTROS. NORMALMENTE COMBINAM COM O RESTANTE DA PALETA DE CORES DO EVENTO.	250	UNID.	77,00	7.500,00
22	TECIDO VOAL (PARA DRAPEADOS)- TECIDO LEVE E TRANSLÚCIDO, MUITO USADO PARA FAZER DRAPEADOS, CORTINAS E FUNDOS DECORATIVOS. TRAZ MOVIMENTO E DELICADEZA À AMBIENTAÇÃO.	50	UNID.	10,00	5.500,00
23	TECIDOS DE JACQUARD- TECIDO	40	UNID		

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	ENCORPADO, COM TRAMAS ENTRELAÇADAS QUE FORMAM PADRÕES SOFISTICADOS. MUITO USADO PARA TOALHAS, CAPAS DE CADEIRA, CORTINAS E PAINÉIS. CONFERE UM AR DE ELEGÂNCIA E REQUINTE.			56,67	6.800,00
24	ESTRUTURAS DE MADEIRA - ELEMENTOS CONSTRUTIVOS QUE SERVEM COMO BASE PARA PAINÉIS, PORTAIS, ESTANDES OU SUPORTE DE DECORAÇÃO. PODEM SER RÚSTICOS (MADEIRA DE DEMOLIÇÃO) OU TRATADOS PARA DAR UM ACABAMENTO MAIS LIMPO E MODERNO.	25	UNID	92,00	6.900,00
25	PAINÉIS DE MDF - ESTRUTURAS LISAS OU RECORTADAS, FEITAS DE MDF (MADEIRA INDUSTRIAL). SÃO USADOS COMO FUNDOS DECORATIVOS, PAREDES CENOGRÁFICAS, BASES PARA LETRAS, FRASES OU ARTE APLICADA. PODEM SER PINTADOS, ADESIVADOS OU REVESTIDOS COM TECIDO.	08	UNID	533,33	12.800,00

TOTAL: R\$ 60.652,00 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

11.2.1. Cálculo do Valor Estimado:

- Para cada item: **Quantidade × Valor Unitário = Valor Total.**
- Para a contratação: **somatório de todos os valores totais.**

Fórmula global: **VE (Valor Estimado da Contratação) = Σ (Qi × Vui)**

Onde:

- Qi = Quantidade do item;
- Vui = Valor unitário médio obtido na pesquisa de mercado.

O valor estimado foi definido de forma técnica, transparente e fundamentada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN nº 65/2021, assegurando a correta instrução processual e o atendimento integral das necessidades de ambientação dos eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED).

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Recebimento Provisório

13.1.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega e montagem dos materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos itens e das estruturas montadas.

13.1.2. Nesta fase, será emitido Termo de Recebimento Provisório, atestando:

- Quantidade e especificações dos materiais entregues;
- Integridade física dos itens, estruturas e mobiliário;
- Conformidade com as especificações técnicas;

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Observação de eventuais avarias visíveis ou inconformidades na montagem.

13.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável por corrigir ou substituir qualquer item ou estrutura que apresente irregularidade constatada em vistoria posterior.

13.2. Recebimento Definitivo

13.2.1. O recebimento definitivo será realizado após conferência qualitativa e funcional da montagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a finalização da ambientação, mediante:

- Verificação da conformidade dos materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário com as especificações técnicas estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- Avaliação estética e funcional da ambientação realizada;
- Conferência da documentação exigida, incluindo, quando aplicável:
 - Termo ou declaração de garantia emitida pelo fabricante ou fornecedor;
 - Certificação de qualidade ou conformidade dos materiais;
 - Nota fiscal correspondente, contendo identificação clara dos itens entregues e serviços prestados.

13.2.2. Será emitido Termo de Recebimento Definitivo quando constatada a plena conformidade do objeto contratado, ocasião em que se encerrará a obrigação da contratada quanto à entrega e montagem, ficando resguardados apenas os direitos da Administração em relação à garantia prevista no contrato e na legislação aplicável.

13.2.3. Caso sejam detectadas irregularidades ou não conformidades, a Administração notificará a contratada para substituição, reparo ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer, montar, ambientar e desmontar os materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- b) Assegurar que os materiais e estruturas atendam às normas técnicas aplicáveis, possuam durabilidade, resistência e segurança adequadas ao uso em eventos, formações e encontros pedagógicos.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento, montagem, ambientação e desmontagem estabelecidos no contrato, evitando atrasos que possam comprometer o calendário letivo ou a realização dos eventos.
- d) Realizar o fornecimento, montagem e ambientação nos locais e horários determinados pela SEMED, garantindo condições adequadas para a utilização e funcionamento dos espaços decorados.
- e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, montagem e desmontagem dos materiais, estruturas e mobiliários até o local de entrega, utilizando meios adequados para evitar avarias e danos.
- f) Comunicar previamente à SEMED qualquer eventualidade que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando proposta de solução.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- g) Substituir, às suas expensas, quaisquer materiais, estruturas ou mobiliários que apresentarem defeitos, danos ou inconformidade com as especificações contratuais, mesmo que tenham sido aceitos provisoriamente pela fiscalização.
- h) Apresentar, no ato da entrega e montagem, a respectiva nota fiscal eletrônica discriminando os serviços prestados e os materiais fornecidos.
- i) Responder integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município, a terceiros ou a usuários, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução do contrato.
- j) Cumprir todas as normas legais e regulamentares vigentes relacionadas ao fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário, bem como as determinações da Administração e da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho.
- l) Fornecer equipe técnica qualificada para montagem, ambientação e desmontagem, garantindo atendimento às especificações e padrões definidos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Receber os materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário nas condições e prazos contratados, procedendo à conferência quantitativa e qualitativa, com observância às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
- b) Recusar o recebimento, de forma motivada, no caso de fornecimento ou em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, danos ou vícios que comprometam a utilização adequada e segura dos materiais e estruturas.
- c) Efetuar a liquidação da despesa mediante verificação da conformidade da entrega, montagem e desmontagem com as obrigações contratuais e a legislação vigente.
- d) Realizar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais pela contratada.
- e) Fornecer e colocar à disposição da contratada todas as informações, documentação, acessos, condições de infraestrutura e orientações necessárias ao correto cumprimento do objeto contratado.
- f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis.
- g) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, montagem e desmontagem dos materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário, no prazo e forma estabelecidos no contrato.
- h) Proporcionar as condições necessárias para que a contratada realize a montagem e desmontagem dos materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo acessos, disponibilidade de energia elétrica e segurança do local.
- i) Aplicar as penalidades e sanções previstas em caso de descumprimento contratual, assegurando a defesa do interesse público e o cumprimento das cláusulas contratuais.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência e no contrato.

16.2. Comete infração administrativa a contratada que, com dolo ou culpa:

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não entregar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último valor ofertado ou após negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificada após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

16.2.3. não celebrar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.5. fraudar a contratação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

16.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

16.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
16.2.1. 16.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
16.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
16.2.4. 16.2.5. 16.2.6. 16.2.7. 16.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
16.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
16.2.2. 16.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

16.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.2.4, 16.2.5, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
16.2.4. 16.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
16.2.5. 16.2.6. 16.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

16.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 16.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 16.2.1, 16.2.2 e 16.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo deverão ser remetidas à autoridade competente para análise e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED) para acompanhar e fiscalizar a entrega, montagem, desmontagem dos materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, vícios redibitórios ou falhas técnicas, sendo vedada qualquer alegação de corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. O representante designado pela SEMED anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos, estéticos e de segurança, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas ou não conformidades, e encaminhando tais apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos:

- Conferência da conformidade técnica e estética dos materiais e estruturas;
- Observância às normas de segurança na montagem e desmontagem;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Qualidade e adequação dos serviços prestados ao previsto neste Termo de Referência.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE: 6.001

ATIVIDADES: 2037- Gestão das ações administrativas da secretaria de educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.039.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPEAS: 15010000

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência (TR) deve ser interpretado em conjunto e de forma complementar ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais peças que compõem o processo administrativo, constituindo instrumento técnico e jurídico essencial à contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026.

19.2. A execução contratual deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, a legislação orçamentária e financeira aplicável, bem como as normas técnicas específicas de qualidade, segurança, durabilidade e estética aplicáveis aos materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário.

19.3. Compete à contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas, assegurando que os materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário fornecidos atendam às especificações técnicas, apresentem qualidade, segurança, durabilidade e adequação estética, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

19.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas normas gerais que regem a gestão contratual.

Brumado /BA, 26 de setembro de 2025.

ALISSON LEDO DIAS
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.

Brumado/BA, 26 de setembro de 2025.

ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0120/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0410/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026.

Pelo presente, declaro:

- 1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
- 4) QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de _____ de 2025.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO xxxx
DISPENSA Nº.

CARTA CONTRATO DE xxxxxxxx QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxx, s/nº - Centro, Brumado- BA, neste ato representado por seu Prefeito xxxxxxxx, brasileiro, xxxx, empresário, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxSSP/BA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **0410/2025** e Dispensa de Valor n. **0120/2025**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento, montagem e desmontagem de materiais decorativos, estruturas cenográficas e mobiliário destinados à ambientação de eventos, formações e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado (SEMED), durante o calendário letivo de 2025/2026, de acordo com as especificações e detalhes, descritos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und	Quantd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** DFD;
- 1.2.2.** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3.** Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Documentação de Habilitação do contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



UNIDADE: 6.001

ATIVIDADES: 2037 Gestao das ações administrativas da SEMED

ELEMENTO DE DESPEAS: 3.3.9.0.39.00.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa juridica

Fonte: 15010000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

11.4. 3.1. O prazo de vigência deste contrato é da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxxxx (por extenso)**, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**, aplicada às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

4.2. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

4.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.2.1.1. Não produzir os resultados acordados;

4.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

4.3. . Recebimento e conferência

4.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

4.5. I – Recebimento provisório, no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade física e conformidade com a proposta;

4.6. II – Recebimento definitivo, após análise da Secretaria Municipal de Educação quanto ao atendimento das especificações técnicas e à adequação do material ao uso escolar.

4.7. Caso haja divergência ou não conformidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

4.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos materiais a que se referem a parcela a ser paga.

4.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

4.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de entrega, o fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos materiais, com base nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no contrato, registrando-se as informações em relatório circunstanciado a ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de atesto e liberação do pagamento.

4.12.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.12.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.12.3. A fiscalização contratual não efetuará o ateste da última, ou da única, parcela do fornecimento enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências eventualmente identificadas no momento do recebimento provisório, nos termos do art. 119 combinado com o art. 140

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



da Lei nº 14.133/2021.

4.12.4. O recebimento provisório também ficará condicionado, quando aplicável, à conferência da conformidade dos materiais fornecidos com as exigências técnicas, bem como à entrega de eventuais manuais, instruções ou certificados exigíveis.

4.9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.9.5.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre as ocorrências verificadas durante a execução contratual, relacionadas à conferência técnica e administrativa do fornecimento, anexando os documentos pertinentes, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

4.10. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

4.11. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

4.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.13. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4.14. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.15. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos materiais e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

4.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.21.1. O prazo de validade;

4.21.2. A data da emissão;

4.21.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4.21.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.21.5. O valor a pagar; e

4.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.24. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.25. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

4.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

4.31.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A contratada será integralmente responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas no

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



contrato, devendo atender de forma rigorosa a todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e demais documentos que integram o processo licitatório. São de sua responsabilidade, sem prejuízo de outras disposições legais, contratuais e regulamentares aplicáveis:

- a) Proceder à entrega dos materiais de a no prazo, local e condições previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Brumado/BA (SEMEC), de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, originais de fábrica, livres de vícios ou defeitos, devidamente embalados e rotulados, com identificação clara do fabricante, prazo de validade, quando aplicável, e demais informações exigidas por normas técnicas;
- c) Assegurar que os itens fornecidos estejam em conformidade com as quantidades, cores, tamanhos e demais características especificadas no termo de referência e no contrato.
- d) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após notificação, quaisquer materiais entregues com defeitos, fora das especificações, danificados, vencidos, com prazo de validade insuficiente, em quantidade incorreta ou com indícios de má conservação;
- e) Assumir total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da entrega de materiais inadequados ou em desacordo com o contrato, inclusive no caso de atrasos na execução das atividades pedagógicas programadas pelas unidades escolares.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- g) Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do contrato, isentando o Município de Brumado de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- h) Garantir, durante o prazo legal de garantia ou validade do item, a substituição dos materiais que apresentem vícios ocultos ou que se deteriorem antes do tempo razoável de uso, ainda que o recebimento definitivo já tenha sido formalizado;
- i) Manter canal de atendimento acessível e eficiente para eventuais solicitações de substituição ou suporte técnico, quando aplicável, durante o prazo contratual.
- j) Assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais órgãos reguladores, quando couber;
- l) Garantir a procedência lícita dos produtos entregues, estando vedada a comercialização de itens contrabandeados, falsificados, adulterados ou fora dos padrões legais.
- m) Manter comunicação clara, tempestiva e eficaz com a Administração, especialmente quanto a qualquer intercorrência que possa impactar o cumprimento das obrigações contratuais;
- n) Comunicar imediatamente qualquer impedimento à execução total ou parcial do contrato, apresentando as justificativas e a documentação pertinente, para avaliação da Administração.
- o) Manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações ou procedimentos da Administração que tenham acesso em razão da execução do contrato, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para fins alheios ao fornecimento dos materiais;
- p) Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na relação contratual com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos constantes na proposta;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos materiais;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos materiais;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecida;
- f) Garantir as condições administrativas e logísticas adequadas para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega dos materiais em conformidade com as exigências contratuais e especificações deste Termo de Referência.
- g) Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico Servidor (a) Sr Alisson Ledo Dias , matrícula nº 022 de 07/01/2025 , designado(a) através do Decreto nº **PORTARIA Nº 343, DE 13 DE MARÇO DE 2025** , da Secretaria Municipal de educação, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138, da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a III do art. 139 da Lei 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de licitação durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último preço ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações no termo de referência ou no aviso de contratação;

11.2.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses
--------------------	--

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

12.1. Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de entrega poderão ser prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem registradas por meio de apostila ao contrato.

13.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser feitas por escrito, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de celeridade e formalidade.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, sempre que necessário à boa execução do contrato. Preposto

13.5. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá designar formalmente um preposto, com poderes para representá-la na execução contratual e no relacionamento direto com a Administração, sendo responsável por acompanhar o fornecimento dos materiais.

13.6. O preposto deverá estar disponível sempre que houver entrega de materiais ou necessidade de tratativas com a equipe de fiscalização da Administração.

13.7. A Administração poderá recusar justificadamente o preposto indicado, caso verifique a necessidade de substituição, devendo a contratada indicar outro representante com a mesma competência e disponibilidade.

Fiscalização

13.8. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver fiscais técnico e administrativo.

Fiscalização Técnica

13.9. O fiscal técnico acompanhará as entregas dos materiais, verificando a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada.

13.10. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, integridade, tipos, quantidades e prazos de entrega dos materiais fornecidos.

13.11. Identificada qualquer irregularidade ou divergência, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, indicando o prazo para correção, substituição ou complementação do fornecimento, conforme o caso.

13.12. O fiscal técnico informará tempestivamente ao gestor do contrato quaisquer situações que extrapolem sua competência, inclusive quanto à recusa de recebimento de materiais, prorrogações ou penalidades.

13.13. No caso de fatos que possam comprometer o fornecimento no prazo pactuado, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

13.14. O fiscal técnico informará ao gestor o encerramento do contrato, a fim de permitir a tramitação de eventuais procedimentos de prorrogação ou novo certame, conforme necessidade da Administração.

Fiscalização Administrativa

13.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os empenhos, pagamentos, glosas, eventuais termos aditivos ou apostilas, solicitando documentos pertinentes sempre que necessário.

13.16. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

Gestor do Contrato

13.17. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e o acompanhamento global da execução contratual, mantendo atualizados os registros no histórico do contrato, incluindo ordens de fornecimento, entregas, glosas, alterações e prorrogações.

13.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente as ocorrências que requeiram providências superiores.

13.19. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação e adotará as medidas necessárias para a regular liquidação da despesa e pagamento.

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.20. Emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações pela contratada, indicando o desempenho, conformidade das entregas e eventuais penalidades aplicadas.

13.21. Quando for o caso, o gestor tomará as providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.22. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará relatório conclusivo sobre a efetividade do fornecimento e a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação, indicando medidas de aprimoramento para futuras aquisições.

13.23. O gestor deverá encaminhar ao setor de contratos toda a documentação necessária para a formalização da liquidação e pagamento, no valor aferido conforme apurado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de **BRUMADO/ BAHIA**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

BRUMADO/BA, XX de xxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA
Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

1ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

2ª - (TESTEMUNHA)
CPF/RG:

Autenticação: DD047CDA1B-9585044C84-5E01842E6F-47FF96931C | Edição: 229



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ATA DE RECEBIMENTO DE AVALIAÇÃO E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 585/2025, atualizada pela Portaria nº 668/2025, composta por Paulo César Campos de Oliveira (Agente de Contratação), Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim e Jacson Coqueiro da Rocha (Equipe de Apoio), para proceder ao recebimento, conferência e análise da documentação apresentada pelas pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, objetivando a prestação de serviços por meio de profissional especializado da área odontológica, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Tipo II, no Município de Brumado/BA, conforme previsto no Edital da Chamada Pública nº 013/2025.

As empresas e profissionais interessados protocolaram suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital (24/07/2025 a 31/12/2025), conforme previsto no instrumento convocatório, sendo analisados os seguintes documentos:

- Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- Declarações diversas (Anexo III);
- Documentação de habilitação jurídica (Termo de Referência – item 8).

Após análise minuciosa da documentação apresentada, com base nos critérios objetivos previstos no Edital, os seguintes resultados foram obtidos:

1. Empresa: MACAMBIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA /CNPJ: 61.856.204/0001-13
Profissional/Especialidade: Dartágnan Pires Santana Macambira – Lote 03 (Endodontia)
Julgamento: Credenciada / Protocolo: 01

2. Empresa: RAFAEL TEIXEIRA DOS ANTOS / CNPJ: 57.371.212/0001-00
Profissional/Especialidade: Rafael Teixeira dos Santos – Lote 01 (Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais)
Julgamento: Não Credenciada (Ausência de comprovação de regularidade fiscal, uma vez que as Certidões de Negativa de Débitos Estaduais e de Regularidade do FGTS encontram-se vencidas, a certidão negativa de concordata/falência também se encontra expirada, comprometendo a aferição da qualificação econômico-financeira. Não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica, documento indispensável à comprovação da aptidão da licitante para execução do objeto) / Protocolo: 02

3. Empresa: ALVARO ROBERTO VILAS BOAS TEIXEIRA JUNIOR / CNPJ: 58.555.078/0001-52
Profissional/Especialidade: Álvaro Roberto Villas Boas Teixeira Júnior – Lote 04 (Cirurgia Oral Menor e Diagnóstico Oral)
Julgamento: Não Credenciada (Ausência da Certidão Negativa de Débitos Estaduais CND Estadual, indispensável para a comprovação da regularidade fiscal, não apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), documento essencial para identificação e regularidade cadastral da empresa. Não foi apresentada comprovação de pós-graduação na área específica relacionada ao lote requerido, conforme expressamente exigido no edital, em que a apresentação de apenas certificado de curso não supre a exigência) / Protocolo: 03

4. Empresa: INNOVE ODONTOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIDA LTDA / CNPJ: 48.078.618/0001-09
Profissional/Especialidade: Lorena Gabrieli Bonfim – Lote 03 (Endodontia)
Julgamento: Não Credenciada (Não apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), documento essencial para identificação e regularidade cadastral da empresa, além de ausência da certidão negativa de concordata/falência, comprometendo a aferição da qualificação econômico-financeira) / Protocolo: 04

5. Empresa: VIVA & SORRIA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA / CNPJ: 40.329.538/0001-69
Profissional/Especialidade: Pablo Caique Neves Leão – Lote 03 (Endodontia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Julgamento: Não Credenciada (Não foi apresentada comprovação de pós-graduação na área específica relacionada ao lote requerido, conforme expressamente exigido no edital, em que a apresentação de apenas certificado de curso não supre a exigência. Ausência de assinatura no Anexo II – Requerimento. A falta de assinatura torna o requerimento inválido como instrumento de vontade e de responsabilização do proponente, configurando descumprimento de exigência formal essencial prevista no instrumento convocatório.) / Protocolo: 05

6. Empresa: ANNA CAROLINA MACHADO ODONTOLOGIA LTDA / CNPJ: 57.341.244/0001-55
Profissional/Especialidade: Anna Carolina Farias Machado – Lote 01 (Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais)

Julgamento: Não Credenciada (Ausência de assinatura no Anexo II – Requerimento. A falta de assinatura torna o requerimento inválido como instrumento de vontade e de responsabilização do proponente, configurando descumprimento de exigência formal essencial prevista no instrumento convocatório) / Protocolo: 06

7. Empresa: JAIANE LINO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA / CNPJ: 40.457.934/0001-71
Profissional/Especialidade: Jaiane Quezia Pereira Lino – Lote 04 (Cirurgia Oral Menor e Diagnóstico Oral)

Julgamento: Não Credenciada (Não foi apresentada comprovação de pós-graduação na área específica relacionada ao lote requerido, conforme expressamente exigido no edital, em que a apresentação de apenas certificado de curso não supre a exigência. Ausência de assinatura no Anexo II – Requerimento. A falta de assinatura torna o requerimento inválido como instrumento de vontade e de responsabilização do proponente, configurando descumprimento de exigência formal essencial prevista no instrumento convocatório) / Protocolo: 07

8. Empresa: ODONTO HAPPY SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA / CNPJ: 39.758.400/0001-04
Profissional/Especialidade: Daniela Vieira Santos Vilela – Lote 03 (Endodontia)
Julgamento: Credenciada / Protocolo: 08

9. Empresa: IVAN PEDRO PAIVA PEREIRA ABRANTES / CNPJ: 45.341.594/0001-32
Profissional/Especialidade: Ivan Pedro Paiva Pereira Abrantes – Lote 04 (Cirurgia Oral Menor e Diagnóstico Oral)

Julgamento: Não Credenciada (Não foi apresentada comprovação de pós-graduação na área específica relacionada ao lote requerido, conforme expressamente exigido no edital, em que a apresentação de apenas certificado de curso não supre a exigência, além de ausência da certidão negativa de concordata/falência, comprometendo a aferição da qualificação econômico-financeira.) / Protocolo: 09

10. Empresa: HENRIQUE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA / CNPJ: 45.610.297/0001-45
Profissional/Especialidade: Eduardo Henrique dos Santos Silva – Lote 01 (Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais)
Julgamento: Credenciada / Protocolo: 10

11. Empresa: CLÍNICA ODONTO QUALLY LTDA / CNPJ: 34.035.062/0001-50
Profissional/Especialidade: Vanessa Ramos Lobo – Lote 04 (Cirurgia Oral Menor e Diagnóstico Oral)

Julgamento: Não Credenciada (Não foi apresentada comprovação de pós-graduação na área específica relacionada ao lote requerido, conforme expressamente exigido no edital, em que a apresentação de apenas certificado de curso não supre a exigência. Ausência de assinatura no Anexo II – Requerimento. A falta de assinatura torna o requerimento inválido como instrumento de vontade e de responsabilização do proponente, configurando descumprimento de exigência formal essencial prevista no instrumento convocatório) / Protocolo: 11

12. Empresa: RIZÉRIO ODONTOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA / CNPJ: 50.915.385/0001-95
Profissional/Especialidade: Tarcísio Fagner Risério Porto – Lote 03 (Endodontia)

Julgamento: Não Credenciada (Ausência de assinatura no Anexo II – Requerimento e Anexo III - Declarações. A falta de assinatura torna o requerimento inválido como instrumento de vontade e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



responsabilização do proponente, configurando descumprimento de exigência formal essencial prevista no instrumento convocatório. A ausência de assinatura nas declarações, compromete a validade jurídica das declarações apresentadas, uma vez que impede a veracidade das informações, configurando descumprimento de exigência formal essencial prevista no edital) / Protocolo: 12

13. Empresa: EDNA MARIA COSTA PINTO SILVA LTDA / CNPJ: 33.661.111/0001-06
Profissional/Especialidade: Edna Maria Costa Pinto Silva – Lote 01 (Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais)

Julgamento: Não Credenciada (Ausência de comprovação de regularidade fiscal, dada a ausência de apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União. Não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica, documento indispensável à comprovação da aptidão da licitante para execução do objeto, em que a declaração emitida pela própria empresa/profissional, atestando possuir capacidade técnica para executar o objeto, não supre a exigência editalícia. Não apresentação do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), documento essencial para identificação e regularidade cadastral da empresa. Ausência do Ato Constitutivo da empresa, documento essencial à comprovação da habilitação jurídica, que identifica a forma jurídica da empresa, define sua estrutura societária, estabelece poderes de administração e representação, e comprova a sua existência legal.) / Protocolo: 13

14. Empresa: IRO – INSTITUTO DE RADIOLOGIA ODONTOLOGIA LTDA / CNPJ: 10.551.909/0001-91

Profissional/Especialidade: Ivan Meira dos Santos Neto – Lote 01 (Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais)

Julgamento: Credenciada / Protocolo: 14

15. Empresa: SAM BMF INTEGRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 32.706.532/0001-35

Profissional/Especialidade: Samara Pereira Queiroz – Lote 05 (Cirurgia Oral Menor – Bucomaxilofacial Ambulatorial)

Julgamento: Credenciada / Protocolo: 15

16. Empresa: P.H SRVÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA / CNPJ: 45.527.235/0001-74

Profissional/Especialidade: Maria Alice Aguiar Meira – Lote 01 (Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais)

Julgamento: Credenciada / Protocolo: 16

Conforme estabelecido no Edital, os interessados não credenciados poderão complementar sua documentação durante o período de vigência da chamada pública, possibilitando nova análise para fins de formação de cadastro de reserva.

Ressalta-se que todos os protocolos de entrega dos documentos ocorreram dentro do prazo estabelecido, de 24 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Edital, sendo observados os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão.

Brumado/BA, 08 de outubro de 2025.

Assinaturas:

Paulo César Campos de Oliveira
Agente de Contratação

Maria Aparecida Reis da Silva Cotrim
Equipe de Apoio

Jacson Coqueiro da Rocha
Equipe de Apoio